



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 468/79, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.979

" Cria a Fundação Municipal de Ensino de Araguaína e Abre Crédito Especial."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criada a Fundação Municipal de Ensino de Araguaína com a finalidade de fundar escolas Superiores e de ensino técnico especializado.

Art. 2º - Para sua fundação fica aberto um crédito especial e inicial de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).


Parágrafo único- A Fundação será mantida com dotações federais, estaduais e municipais, de particulares e com taxas e anuidades escolares.

Art. 3º - Dentro de sessenta dias da aprovação desta Lei, o Prefeito baixará decreto regulamentando-a e formalizando seus Estatutos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína,
10 de setembro de 1.979

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Josealdo da Silva Teixeira
Presidente